

## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

O MM. Juiz de Direito **Elmo Lamoia de Moraes** da **4ª VARA CRIMINAL DA CÁCERES/MT**, por meio do incidente processual nº 1012501-25.2021.8.11.0042, dependente da Ação Penal n. 1007690-56.2020.8.11.0042, na forma de lei, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi designado **LEILÃO JUDICIAL** para a venda dos **bens móveis** descritos abaixo, com fulcro no artigo 120, § 5º do CPP e de acordo com as regras expostas a seguir, a ser realizado na modalidade exclusivamente ONLINE, pelo leiloeiro oficial nomeado, **Paulo Marcus Brasil**, inscrito na JUCEMAT sob o n. 28/2014 e na FAMATO sob o nº 15/1993, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG n. M4773696, inscrito no CPF sob n. 743.665.216-87, residente e domiciliado à Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, n. 421, Ed. Toscana, apto 201, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, o qual utilizará da **plataforma da “Estância Bahia Leilões”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 26.373.673/0001-80, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 1234-B, Bairro Baú, Cuiabá/MT.

**PROCESSO ORIGINÁRIO** n.º 1012501-25.2021.8.11.0042 (Incidente de Alienação) / 1007690-56.2020.8.11.0042 (Ação Penal).

**VARA:** Quarta Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT

**TIPO DE AÇÃO:** Alienação Antecipada de Bens do Acusado

**ASSUNTO:** Crime organizado contra a Ordem Tributária, Economia, Consumo, Lavagem de Dinheiro e contra a Administração Pública

**REQUERENTE:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**REQUERIDO:** Hugo Fernando de Assis Custódio

**ADVOGADO DO REQUERIDO:** Dra. Anne de Fátima Pedrosa de Araújo – OAB/MT n. 28.058

**ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Instituto de Auditoria e Administração Judicial – I- JUDICE, representada por seus sócios, Dr. Flaviano Kleber Taques Figueiredo – OAB/MT 7.384, Dra. Aleandra Francisca de Souza – OAB/MT 6.249.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, nos sítios eletrônicos do leiloeiro [www.estanciabahia.com.br](http://www.estanciabahia.com.br), no site de publicações e consultas de editais de leilão [PUBLICJUD](http://PUBLICJUD), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) e, ainda, no Diário de Justiça do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC.

## I - DATA, HORÁRIO E LOCAL

**1ª Praça:** 28/11/2023, terça-feira, com encerramento às 13h00 (horário de Cuiabá/MT);

**2ª Praça:** 28/11/2023, terça-feira, com encerramento às 17:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

- **Local:** Nos termos dos artigos 879, inc. II, do CPC e do art. 144-A, § 1º do CPP, o leilão será realizado por meio eletrônico, através do site [www.estanciabahia.com.br](http://www.estanciabahia.com.br)/Aplicativo EBLWEB – disponíveis nas plataformas android e IOS.
- No dia subsequente à homologação judicial do presente edital, será possível efetuar, no site da leiloeira, pré-lances, os quais serão computados somente após a abertura do leilão.

## II - COMO PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO

- Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar seu cadastro e habilitação **em até 24 horas antes do encerramento da primeira praça**, ou seja, na data limite de 27/11/2023, segunda-feira 13:00h, no site <https://www.estanciabahia.com.br>, devendo aceitar os termos e condições previstas nas Condições de Venda e Pagamento.
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia dos documentos abaixo para os e-mails [contato@estanciabahia.com.br](mailto:contato@estanciabahia.com.br) / [leilaojudicial@estanciabahia.com.br](mailto:leilaojudicial@estanciabahia.com.br).
- As cópias autenticadas devem ser recentes (máximo de 06 meses).

### ➤ Pessoa Jurídica:

- CNPJ;
- Última alteração do Contrato Social (autenticado em cartório);
- Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios (autenticado em cartório);
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (autenticado em cartório);
- Referência bancária da empresa (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque ou cartão de crédito/débito).

### ➤ Pessoa Física:

- Cópia RG e CPF ou cópia do documento equivalente (autenticados em cartório);
- Cópia do Comprovante de Estado Civil, em caso de solteiro enviar Certidão de Nascimento e, casado, Certidão de Casamento (autenticado em cartório);
- Cópia do comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópiada conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço constante no documento (autenticados em cartório);

- Referência bancária (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque ou cartão de crédito/débito).

**Obs.: Somente após liberação do cadastro, será possível efetuar lance pelo site.**

### **III - OBJETO DA HASTA E VALOR INICIAL DE VENDA**

Alienação de 04 (quatro) veículos, pertencentes a terceiros relacionados à Ação Penal, os quais estão localizados na Faz. Três Barras – Zona Rural do Município de Cáceres/MT, BR 0-70, km 814.

**Lote 01: Veículo, marca/modelo: M.BENZ/ L 1620**, ano/modelo: 2010/2010, cor branca, tipo: Caminhão Truck, combustível Diesel, Placa CUD-9094, Renavam 250103087, veículo emplacado no Município de Cuiabá/MT, acompanhado (bem acessório) de **GAIOLA BOIADEIRA**, marca/modelo GALEGO, ano/modelo: 2016, 10.00 metros de comprimento toda em aço, caixa de ferramentas, faixas refletivas, para-choque traseiro, estrado de ferro, assoalho chapa aço antiderrapante, dois currais, lanternas para sinalização, pintura e instalação. **Valor de avaliação do conjunto: R\$ 171.618,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos e dezoito reais).**

**Lote 02: Veículo, marca/modelo: FORD/F1000 Diesel MWM**, com carroceria de madeira, ano/modelo: 1974/1974, tipo: Camionete, Placa ABA-9978, Renavam 0516275020, cor Cinza, veículo emplacado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT. **OBS: número do motor e chassi não encontrado no veículo. Valor de avaliação: R\$7.573,00 (sete mil e quinhentos e setenta e três reais).**

**Lote 03: Veículo, marca/modelo: VW/POLO SEDAN 1.6**, ano/modelo: 2012/2013, tipo automóvel, chassi 9BWDB49NODP020298, placa AWO-8194, RENAAM 517799120, motor n. CCRP87630, cor prata, emplacado no Município de Curitiba/PR. **R\$ 11.878,20 (onze mil e oitocentos e setenta e oito reais).**

**Lote 04: Veículo, marca/modelo: VOLVO/ FH 500 6X2T**, ano/modelo: 2014/2014, tipo caminhão trator, placa OYG-0999, renavam: 1009365573, chassi: 9BVAG30C5EE819608, motor n. D13\*884254\*, veículo emplacado no Município de Cuiabá/MT. Acompanhado de semirreboque, marca/modelo: SR/GUERRA AG BS, ano/modelo: 2012/2013, placa OBD-5911, renavam n. 504994891, chassi: 9AA02103GDC115229. **R\$ 244.383,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais).**

**Lance Inicial 1ª praça:** Nos termos do art. 144-A, § 2º do CPP, o valor inicial para venda, em 1ª praça, será o mesmo da avaliação, a qual segue indicada em cada um dos lotes acima e nos laudos anexos ao processo judicial.

**Lance Inicial 2ª praça:** Acaso não arrematado em 1ª praça, nos termos do art. 144-A, § 2º do CPP, os lotes serão submetidos à 2ª praça, sendo que o valor inicial do arremate será de 80% (oitenta por cento) da avaliação.

#### IV – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será, exclusivamente, à vista, no dia subsequente ao da data do leilão, e deverá ser realizado pelo arrematante, mediante pagamento das guias judiciais que serão emitidas pela leiloeira e encaminhadas aos arrematantes, nos termos do art. 892 do CPC.

#### V – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ, e art. 880, § 1º, art. 884, parágrafo único, art. 886, II, art. 901, § 1º, todos do CPC), mediante transferência bancária – **Estância Bahia Eventos Ltda, CNPJ/MF: 26.373.673/0001-80, Banco do Brasil, Agência: 0046-9, Conta Corrente: 215500-1, Pix: 26.373.673/0001-80** - com a correspondente emissão de nota fiscal, a qual deverá ser quitada no dia seguinte da arrematação e devidamente comprovada, mediante a apresentação do respectivo comprovante de depósito.
- Os arrematantes ficam cientes que, acaso não seja efetuado o depósito da oferta e da comissão do Leiloeiro, de acordo com o prazo estipulado - em até 24 horas – deverá este comunicar imediatamente o Juízo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas no artigo 335 do Código Penal. Além disso, deverá o Leiloeiro informar o Juízo os lances ofertados anteriormente, para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais ao arrematante inadimplente (art. 897, do Código de Processo Civil).

#### VI – DA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Computado o lance vencedor, quando do encerramento do leilão, o auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC); será assinado pelo Juiz desta Vara, pelo Leiloeiro e pelo Arrematante;
- O prazo para expedição da carta de arrematação será de até 30 dias, a partir da comprovação do pagamento integral do bem arrematado;
- Para recebimento da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega serão exigidos os comprovantes originais do pagamento da arrematação da taxa judiciária e da comissão relativas ao bem arrematado;

#### VII – DA TRADIÇÃO DOS BENS

- Os veículos serão liberados e entregues mediante agendamento com a administradora judicial (l.Judice – [contato@ijudice.com.br](mailto:contato@ijudice.com.br)) e somente após a expedição das Cartas de Arrematação, conforme indicado no item anterior.

- Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

## VIII – DAS DEMAIS DESPESAS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO BEM

- Os veículos serão entregues sem quaisquer ônus (eventuais multas, IPVAs atrasados e outros), contudo, após a expedição da Carta de Arrematação, **é de responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de eventuais taxas, impostos (ICMS) que incidirem sobre a transação**, bem como de todos os demais encargos atinentes à transferência de propriedade do bem arrematado em leilão judicial.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, §2º, ambos do CPC), sendo providenciada pelo juízo a afixação do edital no local de costume e sua publicação, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.830/1980, dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.
2. Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão (art. 14, § 2º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), encaminhando ao juízo omissões porventura detectadas e, ainda, expor aos pretendentes os bens (Art. 884, III, do CPC).
3. Podem oferecer lance quem *estiver* na livre administração de seus bens, estando impedidos aqueles mencionados no artigo 890 do CPC, quais sejam:

I - Dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - Dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - Do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - Dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a quem servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - Dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - Dos advogados de qualquer das partes.

4. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período, visando manifestação de outros eventuais licitantes (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).
  
5. Não sendo efetuados os depósitos, previstos nos itens IV e V, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (art. 26, da Resolução nº. 236/2016-CNJ).

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda dos bens elencados neste leilão;

Ficam todos aqueles mencionados no presente edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2023.

Eu, Gestor (a) judiciário subscrevi.

**ELMO LAMOIA DE MORAES**  
JUIZ DE DIREITO